

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

SISPREV
DECRETO Nº 390, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36, II e XIII, da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0037/2025 – SISPREV/MAUÉS** **CONSIDERANDO**, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/2003 - Comum, Proventos Integrais – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, I, II, III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a **Sra. ARLEIDE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 276.316.302-59 e RG nº 0799263-7 – SSP/AM**, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maués - CMM, no **Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, classe III, nível VI, Matrícula nº 9-1**, com valor do Provento de R\$ 4.948,14 (Quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.42, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 310/2018, com alteração dada pela Lei Municipal nº 458, de 26/03/2024 (anexo II).	R\$ - 3.665,29
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 35%.	Art.42, inciso III, paragrafo único, Art.45, §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal nº 310, de 29/06/2018.	R\$ - 1.282,85
TOTAL		R\$ - 4.948,14

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATA PATRICIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente da Câmara Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIE NE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:77D66B68

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
do Estado do Amazonas no dia 11/11/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>